

MEMÓRIA DE REUNIÃO

| | | | |
|--------------------------------|--|-----------------|---|
| Reunião: | 5ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade de 2024 | | |
| Data: | 15/10/2024 | Horário: | 09:30 – 11:30h |
| Organização da reunião: | Presidente do colegiado | Local: | https://meet.google.com/her-wnfz-pta |

1. Pauta

1. Avaliação e aprovação da Proposta de Normas para a Matrícula em Disciplinas com Quebra de Pré-Requisitos.

2. Membros do colegiado

| Nome | Membro | Presente/Ausente | Assinatura |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|------------|
| Laura Cristina Pires Lima | Presidente | Presente | |
| Cleto Kaveski Peres | Docente – Titular | Presente | |
| Danúbia Frasson Furtado | Docente – Titular | Ausente/Justificado | |
| Gleisson Alisson Pereira de Brito | Docente – Titular | Ausente/Justificado | |
| Hermes José Schmitz | Docente – Titular | Presente | |
| Luiz Henrique Garcia Pereira | Docente - Titular | Presente | |
| Weber Beringui Feitosa | Docente – Titular | Presente | |
| Alexandre Voglioti | Docente - Suplente | Ausente / Justificado | |
| Elaine Della Giustina Soares | Docente - Suplente | Ausente / Justificado | |
| Gabriel Anacleto Lazzarotto | Discente – Titular | Ausente / Justificado | |
| Matheus André Luft | Discente – Titular | Presente | |
| Caio Souza da Silva | Discente – Suplente | Presente | |
| Milene Miranda Almeida Lira | Técnico Administrativo - Titular | Ausente / Justificado | |
| Bruno Garcia Pires | Técnico Administrativo – Suplente | Ausente / Justificado | |

3. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)

| Descrição | Preparado por |
|--------------------------|-------------------------|
| -Convocatória de Reunião | Presidente do colegiado |

| 4. Agenda, Informes, Decisões e Questionamentos | | |
|---|--------------------|----------------|
| Tópico | Responsável | Horário |
| <p>Pauta:</p> <p>1) Avaliação e aprovação da Proposta de Normas para a Matrícula em Disciplinas com Quebra de Pré-Requisitos: a professora Laura iniciou a reunião explicando que a comissão formada pelos docentes Danúbia Frasson Furtado, Elaine Della Giustina Soares, Fernando Cesar Vieira Zanella, Hermes José Schmitz, Luiz Henrique Garcia Pereira, Luiz Roberto Faria Junior e Weber Beringui Feitosa, e pela discente Lauren Elisa Flores encaminhou ao NDE a proposta de normativa para a matrícula em disciplinas com quebra de pré-requisito. Essa proposta foi analisada pelo NDE que enviou o parecer para a coordenação do curso realizar a avaliação com o colegiado. O discente Matheus se posicionou contrário ao documento proposto porque em sua opinião a norma não contempla os discentes, principalmente aqueles vinculados ao PPC antigo, e que os mesmos não foram consultados. Os professores Luiz Henrique e Weber comentaram que houve participação da representante discente Lauren vinculada ao PPC antigo que trouxe sugestão a Comissão para representar os alunos do curso. A professora Laura propõe que seja iniciada a avaliação do parecer do NDE para a posterior aprovação do documento, e o professor Cleto faz outra proposta, sugerindo que seja colocado em votação quem é favorável a avaliar a proposta da Comissão com o parecer do NDE. Foi feita a votação, com votos favoráveis a análise por Laura, Hermes, Weber e Luiz Henrique, e os votos contrários registrados por Cleto, Caio e Matheus. Como a maioria votou favorável a avaliação da proposta da Comissão com o parecer do NDE, foi iniciada a análise por tópicos, começando pela sugestão de alteração do título da norma para “Concessão de matrícula em disciplina com quebra de pré-requisitos”, que foi aprovada pela maioria dos presentes, e registrada a abstenção do professor Cleto. A segunda alteração proposta pelo NDE foi alterar a exigência de nota 5,0 (cinco) ao invés de nota 4,0 (quatro) no inciso II do artigo I. Essa recomendação foi colocada em votação com aprovação do Hermes, abstenção do Cleto, e reprovação dos demais presentes. Outra proposta do parecer do NDE foi colocar §2º e §3º do Artigo 1º como artigos independentes no artigo 1, e o colegiado do curso votou com abstenção do Cleto e rejeição dos demais presentes. A sugestão de supressão do §4º foi justificada no documento do NDE porque a manutenção deste artigo poderia tornar uma exceção proposta no padrão de escolha preferencial dos estudantes no</p> | Todos os presentes | 9:30h – 11:30h |

planejamento de sua integralização curricular, enfraquecendo a proposta do artigo primeiro. Essa proposta obteve abstenção do Cleto, dois votos favoráveis de Hermes e Laura e os demais contrários, mantendo assim o texto original da Comissão. Outra recomendação feita pelo NDE foi caso o colegiado decida pela manutenção do §4º, o §5º cria uma situação não esperada, possibilitando ao discente se matricular na disciplina C, com quebra de pré-requisito da disciplina B, mesmo não tendo sido aprovado nas disciplinas A e B. Essa situação foi discutida entre os membros do Colegiado, e o professor Luiz Henrique sugeriu a seguinte alteração do §5º: "Não poderá ser concedida quebra de pré-requisito concomitante para duas ou mais disciplinas que tenham pré-requisitos encadeados, por exemplo: disciplina A que é pré-requisito de B, junto com disciplina B, que é pré-requisito de C. Isso se aplica mesmo aos discentes que se enquadram no parágrafo §4º". A sugestão foi colocada em votação com voto contrário do Hermes, abstenção do Cleto e aprovação dos demais membros. Outra proposta do NDE foi a de eliminar §6º, por estar em desacordo com o título da proposta, uma vez que a norma trata de concessão de matrícula em disciplinas com quebra de pré-requisito e o Estágio Curricular Obrigatório e o Trabalho de Conclusão de Curso correspondem a componentes curriculares. O professor Hermes discordou da proposta do NDE, e sugeriu que alterássemos o título das normas para "Concessão de matrícula em Componente Curricular com quebra de pré-requisitos". A proposta foi aceita pela maioria, com o registro de abstenção do Cleto, dessa forma o título da Norma foi alterado pelo Colegiado e mantido o texto original do §6º proposto pela Comissão. Outra recomendação do NDE foi da coordenação estabelecer o fluxo padronizado para as solicitações. O professor Hermes comentou que a solicitação pode ser feita via SIGAA/Central de Serviços, e que a ferramenta foi testada pela Lauren (representante discente) durante a reunião da Comissão. Hermes também explicou que a solicitação fica registrada pelo Sistema, o discente solicitante tem acesso ao *status* da solicitação, e a secretaria acadêmica de apoio do Instituto poderá abrir o processo, e analisar se o discente cumpre os requisitos necessários para efetuar a matrícula. Dessa forma ficou estabelecido que o fluxo seria conforme estabelecido pela norma, e caso houvesse qualquer dúvida em relação a solicitação que a secretaria acadêmica de apoio entrasse em contato direto com a coordenação de curso. Conforme o terceiro parágrafo da Norma, a coordenação de curso deverá dar ciência das quebras de pré-requisito realizadas a cada semestre ao colegiado de curso, ao NDE, e aos docentes que ministram as disciplinas que tiveram o pré-requisito quebrado. Por fim, o documento final da Norma foi aprovado com as

alterações discutidas, e a reunião que foi encerrada.

5. Itens de Ações

| Ação | Responsável | Data |
|--|---------------------------|------|
| Enviar um e-mail com a norma aprovada aos discentes do curso. | Laura Cristina Pires Lima | |
| Enviar um e-mail de orientação geral a secretaria acadêmica de apoio do ILACVN de como proceder em relação a Norma aprovada. | Laura Cristina Pires Lima | |

6. Próxima Reunião (se necessário)

| | | | | | |
|-------------------|-----------|-----------------|-----------|---------------|-----------|
| Data: | A definir | Horário: | A definir | Local: | A definir |
| Objetivos: | | | | | |

Proposta da Comissão designada pelo Colegiado de Curso

Proposta de normas para concessão de matrícula em disciplina com quebra de pré-requisitos:

Art. 1º Para concessão da quebra de pré-requisito a(o) discente do curso deverá:

I. Ter cursado, no mínimo, duas vezes a disciplina pré-requisito, sem ter sido reprovado(a) por frequência.

II. Ter obtido resultado global de, no mínimo, 4,0 (quatro) na última vez que cursou a disciplina.

III. Solicitar à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso (conforme Art. 99, §3 das Normas de Graduação) via SIGAA/Central de Serviços, respeitado período de matrícula e ajuste de matrícula conforme calendário acadêmico;

§1º A quebra de pré-requisitos será concedida apenas uma vez por disciplina pretendida.

§2º Caso a disciplina requisitada seja ofertada no mesmo semestre que o pré-requisito, sem conflito de horário, a(o) discente deve ser matriculado nas duas concomitantemente.

§3º A quebra de pré-requisito não será concedida, mesmo nos casos que atenderem ao previsto no *caput*, quando a disciplina que seja pré-requisito estiver sendo ofertada no mesmo horário que a disciplina pretendida, devendo, neste(s) caso(s), o(a) discente cursar a disciplina pré-requisito.

§4º No caso de discentes com pendência de no máximo 10 disciplinas obrigatórias para integralizar o curso, poderá ser concedida a quebra de pré-requisito após ter cursado uma única vez a disciplina pré-requisito, mantendo-se a exigência de resultado global de no mínimo 4,0 (quatro) na última vez que cursou a disciplina.

§5º Não poderá ser concedida quebra de pré-requisito concomitante para duas ou mais disciplinas que tenham pré-requisitos encadeados, por exemplo: disciplina A que é pré-requisito de B, junto com disciplina B, que é pré-requisito de C.

§6º Não caberá quebra de pré-requisito para Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 2º Poderá ser concedida, pelo colegiado, a quebra de pré-requisito para discentes de outros cursos que solicitem cursar disciplina do curso de Ciências Biológicas, desde que a(o) docente responsável pela disciplina pretendida avalie as disciplinas cursadas anteriormente pelo discente e emita um parecer favorável à matrícula da(o) solicitante.

Art. 3º Semestralmente, a coordenação de curso deverá dar ciência das quebras de pré-requisito realizadas ao colegiado de curso, ao NDE e aos docentes que ministram as disciplinas que tiveram o pré-requisito quebrado.

Art. 4º Após quatro períodos letivos, o impacto da presente norma deverá ser avaliado pelo colegiado de curso.

Art. 5º Esta norma entra em vigor a partir de ____ de _____ de 2024.

Parecer do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Biológicas- Ecologia e Biodiversidade (NDE) sobre a proposta de “norma para concessão de matrícula em disciplina com quebra de pré-requisitos”

À prof. Laura Lima, presidente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas- Ecologia e Biodiversidade

Neste documento é apresentado o parecer do NDE sobre a “proposta de norma para concessão de matrícula em disciplina com quebra de pré-requisitos” elaborada pela comissão mista instituída pelo colegiado do curso.

A pedido do colegiado do curso, o Núcleo Docente Estruturante reuniu-se nos dias 13 e 18 de setembro para avaliar a Minuta da “proposta de norma para concessão de matrícula em disciplina com quebra de pré-requisitos”

A maioria dos membros do NDE avaliou como necessária a elaboração de uma norma para concessão de matrícula com quebra de pré-requisito pelos seguintes motivos:

- Permitir que situações não contempladas no percurso formativo regular definido no PPC possam ser avaliadas de forma impessoal, padronizando interpretações e procedimentos;
- Motivar a(o) discente a cumprir com a sua integralização curricular;
- Prever casos de discentes de outros cursos que tenham interesse em cursar disciplinas do Curso de Ciências Biológicas-Ecologia e Biodiversidade da UNILA;
- Evitar casos em que discentes que possam atrasar a integralização curricular pela não quebra de algum pré-requisito.

A partir deste entendimento da maioria, o NDE aponta sua avaliação a respeito da minuta de normativa, como segue:

1. De forma geral a minuta menciona o objetivo de “concessão da quebra de pré-requisito”, entretanto o procedimento operacional e a motivação da quebra é a **“concessão de matrícula em disciplina com quebra de pré-requisitos”**, como bem mencionado no título da minuta. Assim, é necessário que o texto seja revisado e o termo “concessão da quebra de pré-requisito” seja substituído por **“concessão de matrícula em disciplina com quebra de pré-requisitos”**
2. Sugere-se que, no Art. 1º, inciso II, “resultado global de, no mínimo, 4,0 (quatro) na última vez”, seja mantida a exigência de nota 5,0 (cinco), no resultado global, como inicialmente aprovado por maioria no NDE. Entendendo-se que essa exigência demonstra um esforço real em buscar a integralização regular do currículo.
3. Sugere-se que os §2º e §3º do Artigo 1º sejam colocados em artigos independentes, sendo ajustado o texto, por não se referirem às obrigações das(os) discentes mencionada no caput no artigo 1
4. Sugere-se suprimir §4º, aprovado por maioria. O NDE entende que a manutenção deste artigo poderia tornar a exceção proposta no padrão de escolha preferencial dos estudantes no planejamento de sua integralização curricular, enfraquecendo a proposta do artigo primeiro. Adicionalmente, o número de matérias proposto (dez) corresponde a cerca de 17% do total de disciplinas, o que foi considerado excessivo. O NDE entende que

estudantes que estejam mais atrasados no curso sejam encorajados a migrar para o currículo novo, uma vez que diversas disciplinas regulares do currículo 2019 deixarão de ser ofertadas em breve.

5. Caso o colegiado decida pela manutenção do §4º, o §5º cria uma situação não esperada, possibilitando ao discente se matricular na disciplina C, com quebra de pré-requisito da disciplina B, mesmo não tendo sido aprovado nas disciplinas A e B.
6. Sugere-se eliminar §6º, por estar em desacordo com o texto da proposta, uma vez que a norma trata de concessão de matrícula em disciplinas com quebra de pré-requisito e o Estágio Curricular Obrigatório e o Trabalho de Conclusão de Curso correspondem a componentes curriculares.
7. Com relação à operacionalização das solicitações de matrícula de discentes de outros cursos, Art. 2º, o NDE sugere que a coordenação do curso defina um fluxo padronizado para as solicitações, incluindo a exigência de anexar o histórico escolar.

Destacamos que, além da norma proposta, com as considerações do NDE, é importante o curso manter uma forma de acompanhamento do desempenho acadêmico das(os) discentes ao longo da integralização curricular.

Por fim, sugere-se ao Colegiado que nas iniciativas para construção de normas, ou outras discussões que envolvam o PPC e a trajetória acadêmica dos estudantes, se motive inicialmente o NDE, tendo em vista seu caráter consultivo e propositivo, podendo ainda sugerir a importância de ouvir outros setores, tais como discentes ou outro . de acordo com o tema a ser debatido. Solicita-se ainda que em ocasiões futuras, o colegiado encaminhe ao NDE uma justificativa, motivação e argumentação sobre o tema a ser abordado, tendo em vista que no caso em tela o colegiado não forneceu tais informações para balizar as discussões.

Emitido o parecer, o NDE coloca-se à disposição para esclarecimentos sobre o parecer emitido. Esclarece-se também que será iniciado um processo de reavaliação dos pré-requisitos do Currículo 2023.1, consultando os professores dos eixos de disciplinas.

Aprovado por maioria em 18/setembro/2024

Concessão de matrícula em Componente Curricular com quebra de pré-requisitos¹

Art. 1º Para concessão da quebra de pré-requisito a(o) discente do curso deverá:

- I. Ter cursado, no mínimo, duas vezes a disciplina pré-requisito, sem ter sido reprovado(a) por frequência.
- II. Ter obtido resultado global de, no mínimo, 4,0 (quatro) na última vez que cursou a disciplina.
- III. Solicitar à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso (conforme Art. 99, §3 das Normas de Graduação) via SIGAA/Central de Serviços, respeitado período de matrícula e ajuste de matrícula conforme calendário acadêmico;

§1º A quebra de pré-requisitos será concedida apenas uma vez por disciplina pretendida.

§2º Caso a disciplina requisitada seja ofertada no mesmo semestre que o pré-requisito, sem conflito de horário, a(o) discente deve ser matriculado nas duas concomitantemente.

§3º A quebra de pré-requisito não será concedida, mesmo nos casos que atenderem ao previsto no *caput*, quando a disciplina que seja pré-requisito estiver sendo ofertada no mesmo horário que a disciplina pretendida, devendo, neste(s) caso(s), o(a) discente cursar a disciplina pré-requisito.

§4º No caso de discentes com pendência de no máximo 10 disciplinas obrigatórias para integralizar o curso, poderá ser concedida a quebra de pré-requisito após ter cursado uma única vez a disciplina pré-requisito, mantendo-se a exigência de resultado global de no mínimo 4,0 (quatro) na última vez que cursou a disciplina.

§5º Não poderá ser concedida quebra de pré-requisito concomitante para duas ou mais disciplinas que tenham pré-requisitos encadeados, por exemplo: disciplina A que é pré-requisito de B, junto com disciplina B, que é pré-requisito de C. Isso se aplica mesmo aos discentes que se enquadram no parágrafo §4..

§6º Não caberá quebra de pré-requisito para Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 2º Poderá ser concedida, pelo colegiado, a quebra de pré-requisito para discentes de outros cursos que solicitem cursar disciplina do curso de Ciências Biológicas, desde que a(o) docente responsável pela disciplina pretendida avalie as disciplinas cursadas anteriormente pelo discente e emita um parecer favorável à matrícula da(o) solicitante.

Art. 3º Semestralmente, a coordenação de curso deverá dar ciência das quebras de pré-requisito realizadas ao colegiado de curso, ao NDE e aos docentes que ministram as disciplinas que tiveram o pré-requisito quebrado.

Art. 4º Após quatro períodos letivos, o impacto da presente norma deverá ser

¹ Texto final do regulamento aprovado e já com os ajustes sugeridos na 5ª reunião Extraordinária de Colegiado do curso de Ciências Biológicas.

avaliado pelo colegiado de curso.

Art. 5º Esta norma entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2024.

Norma aprovada na 5ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade realizada em 15 de outubro de 2024.



Emitido em 15/10/2024

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 29/2024 - SAILACVN (10.01.06.03.04.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/12/2024 09:27)

CLETO KAVESKI PERES
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###863#3

(Assinado digitalmente em 05/12/2024 09:48)

HERMES JOSE SCHMITZ
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###614#9

(Assinado digitalmente em 05/12/2024 09:53)

LAURA CRISTINA PIRES LIMA
COORDENADOR(A) DE CURSO
CCBIO (10.01.06.03.04.03.01)
Matrícula: ###464#5

(Assinado digitalmente em 13/12/2024 12:52)

LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###995#9

(Assinado digitalmente em 05/12/2024 09:09)

WEBER BERINGUI FEITOSA
PROFESSOR(A) VISITANTE
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###206#6

(Assinado digitalmente em 06/12/2024 08:07)

CAIO SOUZA DA SILVA
DISCENTE
Matrícula: 2021#####0

(Assinado digitalmente em 06/12/2024 11:10)

MATHEUS ANDRE LUFT
DISCENTE
Matrícula: 2021#####0

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2024**, tipo:
ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO, data de emissão: **05/12/2024** e o código de verificação: **9e83f0d3bf**